

## A INICIAÇÃO CIENTÍFICA COMO PILAR DE FORMAÇÃO ACADÊMICA NO CURSO DE DIREITO

Eveline Lima de Castro <sup>1</sup>  
Marina Kataoka Barros <sup>2</sup>  
Raquel Figueiredo Barretto <sup>3</sup>

### RESUMO

A universidade oportuniza a agregação de saberes e formação holística do discente, no âmbito de sua área de conhecimento. No curso de Direito, o aluno tem contato com disciplinas dos mais diversos ramos do Direito Público e Privado, que lhe permitirão traçar sua rota de atuação profissional futura. A iniciação científica é uma atividade preponderante para a complementaridade da formação universitária, haja vista o modelo educacional atual não se pautar unicamente no ensino, mas estender-se a outros dois pilares que, com ele, apresentam interdependência: pesquisa e extensão. Esta integração conduz o profissional jurídico a um conhecimento multidimensional, que o permite contextualizar, sistematizar e empreender o conhecimento, fomentando uma transformação social, a partir de um olhar profissional, cuja formação ultrapassa aspectos meramente técnicos, instrumentais ou teóricos, e trazendo uma visão que reúne aspectos técnico-científicos, éticos, políticos, econômicos e socioculturais. Este é, inclusive, um pressuposto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para a educação superior. A pesquisa é um diferencial, na medida em que amplia o senso crítico do aluno e o fazer acadêmico, permitindo o contato com instrumentos de análise de dados. Assim, esta investigação é exploratória, analítica, com abordagem qualitativa, tendo sido realizada no segundo semestre de 2023, junto a acadêmicos matriculados e egressos do curso de Direito de uma Instituição de Ensino Superior de Fortaleza. Foi realizada uma análise dos dados sociodemográficos, traçando o perfil da amostra, com base em critérios de definição do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho e Emprego, em relação às variáveis sexo, idade, ocupação e período em curso, estratificados em tabelas. Aponta-se, assim, a relevância de conduzir o acadêmico do curso de Direito aos grandes pilares da educação, contribuindo para a formação de profissionais corresponsáveis com o contexto comunitário em que estará profissionalmente inserido.

**Palavras-chave:** Formação acadêmica, Pesquisa, Iniciação científica.

### INTRODUÇÃO

A universidade oportuniza a agregação de saberes e formação holística do discente, no âmbito de sua área de conhecimento. No curso de Direito, o aluno tem contato com disciplinas dos mais diversos ramos do Direito Público e Privado, que lhe permitirão traçar sua rota de atuação profissional futura.

---

<sup>1</sup> Advogada, professora universitária, mestra em Gestão de Negócios Turísticos, graduanda em Psicologia, [evelinelima.castro@gmail.com](mailto:evelinelima.castro@gmail.com);

<sup>2</sup> Professora universitária, tutora EAD UNIFOR, mestra em Linguística, graduada em Letras, [marinakataoka@gmail.com](mailto:marinakataoka@gmail.com);

<sup>3</sup> Professora universitária, graduada em Letras e Pedagogia, mestra em Saúde Coletiva, tutora EAD UNIFOR, [raquelfbarretto@gmail.com](mailto:raquelfbarretto@gmail.com).

A iniciação científica é uma atividade preponderante para a complementaridade da formação universitária, haja vista o modelo educacional atual não se pautar unicamente no ensino, mas estender-se a outros dois pilares que, com ele, apresentam interdependência: pesquisa e extensão.

Esta integração conduz o profissional jurídico a um conhecimento multidimensional, que o permite contextualizar, sistematizar e empreender o conhecimento, fomentando uma transformação social, a partir de um olhar profissional, cuja formação ultrapassa aspectos meramente técnicos, instrumentais ou teóricos, e trazendo uma visão que reúne aspectos técnico-científicos, éticos, políticos, econômicos e socioculturais. Este é, inclusive, um pressuposto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para a educação superior, que assim dispõe:

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

VIII - atuar em favor da universalização e do aprimoramento da educação básica, mediante a formação e a capacitação de profissionais, a realização de pesquisas pedagógicas e o desenvolvimento de atividades de extensão que aproximem os dois níveis escolares.

A pesquisa é um diferencial, na medida em que amplia o senso crítico do aluno e o fazer acadêmico, permitindo o contato com instrumentos de análise de dados.

A educação superior, assim, desempenha um papel crucial na formação de profissionais aptos a enfrentar os desafios contemporâneos, mormente quando se trata do contexto do curso de Direito, cuja formação está imersa numa complexidade que exige dos alunos, além de conhecimentos técnicos, o desenvolvimento de uma visão crítica e uma consciência social que são fundamentais para a prática jurídica.

A iniciação científica surge como estratégia essencial para complementar e subsidiar esta formação acadêmica, alinhando-se, como predito, aos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o que evidencia a relevância social e acadêmica desta pesquisa.

Este artigo, portanto, presta-se a analisar a significância da iniciação científica na formação holística do aluno de Direito, enfatizando a interdependência entre os pilares do ensino, pesquisa e extensão.

## **METODOLOGIA**

A pesquisa é de natureza exploratória e analítica, com uma abordagem qualitativa. O estudo foi realizado no segundo semestre de 2023, junto a acadêmicos e egressos do curso de Direito de uma Instituição de Ensino Superior em Fortaleza. A metodologia empregada visa compreender como a iniciação científica impacta a formação dos alunos e a percepção que têm sobre sua atuação no campo jurídico.

A coleta de dados foi realizada por meio de entrevistas semiestruturadas com os participantes, permitindo uma compreensão de suas experiências e percepções. Além disso, foi realizada uma análise dos dados sociodemográficos, traçando o perfil da amostra com base em critérios do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho e Emprego, em relação às variáveis sexo, idade, ocupação e período em curso.

Os dados foram organizados em tabelas, facilitando a visualização das informações e a identificação de padrões. Essa análise quantitativa, aliada à abordagem qualitativa das entrevistas, permitiu uma visão abrangente do impacto da iniciação científica na formação dos alunos de Direito.

## **REFERENCIAL TEÓRICO**

A formação holística é um conceito que abrange a educação integral do aluno, considerando não apenas os aspectos técnicos e acadêmicos, mas também os fatores sociais, éticos e culturais que influenciam a formação do indivíduo. A universidade deve proporcionar um ambiente que fomente essa formação abrangente, permitindo que os alunos desenvolvam habilidades críticas e reflexivas.

A abordagem holística no contexto da educação superior, especialmente no curso de Direito, é fundamental para que os alunos possam compreender as diversas

dimensões do fenômeno jurídico. Isso envolve a integração de conhecimentos de diferentes áreas, como Direito Público e Privado, Filosofia, Sociologia e Ética.

A iniciação científica é uma atividade que promove a pesquisa e o desenvolvimento do pensamento crítico entre os alunos. Essa prática permite que os discentes se envolvam em projetos que contribuem para a produção de conhecimento e a análise de problemas sociais. O contato com a pesquisa, para além de ampliar o saber acadêmico, prepara os alunos para desafios futuros, proporcionando ferramentas analíticas que serão úteis em suas carreiras.

A educação científica, voltada para a compreensão do fato científico, apoiada em um professor bem formado, com domínio de conteúdo científico e visão política, viabiliza a transformação social, despontando daí a importância do professor-pesquisador para a formação do aluno-pesquisador, ao estimular a curiosidade e o espírito perquiridor deste, levando-o a observar a realidade do mundo, desenvolver sua capacidade de avaliação crítica e construir relações significativas entre os fenômenos. (NARDI, 1998)

O modelo educacional atual, que prioriza a interdependência entre ensino, pesquisa e extensão, é um reflexo da necessidade de formar profissionais que estejam preparados para atuar de forma crítica e responsável na sociedade. A pesquisa proporciona ao aluno um olhar analítico sobre o mundo, permitindo a contextualização do conhecimento adquirido em sala de aula.

Considerando a instrumentalização da educação, retro mencionada, a pesquisa científica, pensada sob a perspectiva da multidimensionalidade, reveste-se deste caráter de transformação social. Ocorre que, no Brasil, a educação, de um modo geral, ainda é marcada pela transmissão mecanizada de informações, seguindo a concepção bancária explicada por Paulo Freire (2012), uma docência reprodutiva, fincada na mera transmissão de conteúdos.

Deve-se observar que, nos países em desenvolvimento, o modelo universitário é instrucionista, girando em torno apenas do ensino, todavia, é preciso ter em mente que professores que não produzem conhecimento “ensinam” aos alunos a como não produzir conhecimento (CALAZANS, 1999), o que conduz ao estancamento do processo educacional científico.

Por outro lado, quando o docente amplia o foco do processo educacional para abranger a pesquisa, dedicando-se à produção do conhecimento, revela-se a importância da multidimensionalidade propugnada por Morin, haja vista que a educação científica não

pode ser estanque apenas à área estudada, mas deve sobrelevar a multi e interdisciplinaridade. (CASTRO; BARROS; BARRETTO, 2016)

Por isso é importante que, durante sua formação, o professor desenvolva uma atitude de pesquisador-reflexivo, pois assim sua prática docente não apenas transmitirá conteúdos, mas voltar-se-á para a produção de conhecimento sob o aspecto multidimensional, conforme proposto por Morin. (CASTRO; BARROS; BARRETTO, 2016)

A educação contemporânea pauta-se, portanto, na ideia de complexidade (MORIN, 2001), que é um tema recorrente na obra de Morin (2003), para quem é preciso reagrupar saberes para buscar a compreensão do universo, conectar uma informação ao seu contexto, de modo que o todo organizado produza qualidades e propriedades inexistentes nas partes isoladamente (MORIN, 2006).

A Universidade viabiliza oportunidades para a sociedade acadêmica na busca do conhecimento, mediante a estruturação e o desenvolvimento de pesquisas, que são preponderantes no processo de desenvolvimento de um país. Tanto é assim que as primeiras potências mundiais têm seus olhares e preocupações voltados para o avanço das pesquisas, possibilitando a resolução de problemas de forma original.

A iniciação científica é necessária para que o aluno tenha um contato com métodos científicos, facilitando a compreensão dinâmica da investigação científica, desenvolvendo a oralidade e a escrita, ampliando a criatividade, avolumando o crescimento intelectual e estimulando o senso crítico. (BOBERG, 2004)

A ausência da pesquisa está diretamente vinculado, em grande parte dos casos, à ausência de exploração e investigação, e corresponde a uma negação para descobrir e interpretar fatos dispostos na sociedade. Além disso, a pesquisa busca explicar os problemas sociais que a humanidade possui, e desta forma, vincular o Direito e os problemas do cotidiano é importante, dado que a ciência jurídica pode solucioná-los através da comunicação realizada pela pesquisa. (ENRICONE, 2007)

Sehnen, Lazzarotti e Cimadon (2023) realizaram uma revisão de literatura sobre o impacto social da pesquisa de iniciação científica, evidenciando que muitos autores tem estudado a este respeito nos últimos anos:

No contexto das universidades, a pesquisa de IC é objeto de estudo há vários anos (CYRILLO, 2012; COELHO FILHO, 2012; NASCIMENTO, 2011). Em estudos publicados mais recentemente, Heim e Holt (2019) descrevem e atribuem significados às percepções dos assistentes de pós-graduação, com relação aos benefícios e desafios e experiências instrucionais em nível de graduação na área de biologia. Bekmurodov, et al. (2020) analisaram o

processo de harmonização das qualidades pessoais e profissionais dos estudantes. Anatoliivna et al. (2019) verificaram o uso de princípios e métodos básicos de coaching como tecnologia educacional no ensino superior, que permite abordar abordagens fundamentalmente novas para o treinamento dos estudantes de Engenheiros Elétricos. Nasirov, Gorkushkina, Uzharskiy (2019) discutiram a abordagem do uso de subtarefas e sua relação com as ações correspondentes na organização do treinamento dos alunos para o exame de demonstração "Web design e desenvolvimento" e sua aprovação bem-sucedida. Fernandes e Silva (2016) investigaram como os programas de IC contribuem na formação de estudantes na área de administração. Além disso, Durante e Santos (2012) estudaram as contribuições da IC na formação do secretariado executivo. Teixeira, Vitcel e Lapert (2007) analisaram a importância e experiência de IC na formação acadêmica e profissional de Administração. Moraes e Fava (2000) salientaram a importância de programas de IC para alunos, com destaque para o papel complementar, o pensamento crítico, a maturidade intelectual, a compreensão da ciência e oportunidades profissionais advindas dessa formação complementar. Siqueira (2014) analisou a pesquisa IC como formação complementar para os bibliotecários. Lordelo et al. (2011) analisaram a IC como preditora da continuidade da formação stricto sensu. Oliveira (2017) estudou os pactos e impactos da IC na formação de estudantes de ensino médio. Portanto, é notório que a pesquisa de IC como objeto de análise tem essencialmente centrado seu escopo de análise no impacto acadêmico e profissional.

A formação do aluno é uma preocupação inclusive e principalmente, do Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior, que, por meio da Resolução nº 2, de 19 de abril de 2021, alterou o art. 5º, da Resolução CNE/CES nº 5/2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, nos seguintes termos:

Art. 1º O art. 5º da Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º O curso de graduação em Direito, priorizando a interdisciplinaridade e a articulação de saberes, deverá incluir no PPC, conteúdos e atividades que atendam às seguintes perspectivas formativas:

I - Formação geral, que tem por objetivo oferecer ao graduando os elementos fundamentais do Direito, em diálogo com as demais expressões do conhecimento filosófico e humanístico, das ciências sociais e das novas tecnologias da informação, abrangendo estudos que, em atenção ao PPC, envolvam saberes de outras áreas formativas, tais como: Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia;

II - Formação técnico-jurídica, que abrange, além do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a sua evolução e aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais, incluindo-se, necessariamente, dentre outros condizentes com o PPC, conteúdos essenciais referentes às áreas de Teoria do Direito, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional, Direito Processual; Direito Previdenciário, Direito Financeiro, Direito Digital e Formas Consensuais de Solução de Conflitos; e

III - Formação prático-profissional, que objetiva a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nas demais perspectivas formativas, especialmente nas atividades relacionadas com a prática jurídica e o TC, além

de abranger estudos referentes ao letramento digital, práticas remotas mediadas por tecnologias de informação e comunicação.

Assim, a iniciação científica tem papel preponderante na formação para o mercado de trabalho, ue busca profissionais que reúnam atributos singulares, que podem ser desenvolvidas/aprimoradas pela prática da pesquisa, quais sejam: iniciativa, proatividade, liderança, criatividade, autonomia, multifuncionalidade, agilidade, flexibilidade, gerenciamento de tempo e riscos, lógica de raciocínio, capacidade de resolução de problemas, gestão de pessoas, trabalho em equipe e equilíbrio emocional.

Portanto, a universidade tem um papel importante de munir os alunos de ferramentas que os permitam trabalhar/desenvolver tais características, o que pode (e deve) ser provido através da iniciação científica, instrumento hábil a prover o desenvolvimento dessas atitudes e atributos.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os dados sociodemográficos coletados revelaram um perfil diversificado dos participantes, com um equilíbrio entre os gêneros e uma faixa etária que abrange tanto jovens estudantes quanto profissionais já inseridos no mercado de trabalho. A maioria dos entrevistados estava no início de sua formação acadêmica, mas muitos já apresentavam experiências práticas significativas por meio de estágios e atividades de pesquisa.

A tabela a seguir ilustra os principais dados sociodemográficos dos participantes:

Variável	Frequência (%)
Sexo Masculino	50
Sexo Feminino	50
Idade 18-24 anos	60
Idade 25-30 anos	25
Acima de 30 anos	15
Ocupação Estudante	70
Ocupação Profissional	30

Os entrevistados relataram que a iniciação científica proporcionou uma visão mais ampla sobre o Direito e suas intersecções com outras áreas do conhecimento. Os alunos enfatizaram que as atividades de pesquisa contribuíram para o desenvolvimento

de habilidades críticas, como a análise de dados, a elaboração de projetos e a argumentação.

Além disso, 70% dos participantes destacou a importância da iniciação científica na formação de uma consciência social, permitindo melhor compreensão do papel do advogado na sociedade e as implicações éticas de sua atuação. Essa conscientização é essencial para a formação de profissionais que, não apenas compreendam a lei, mas que estejam comprometidos com a justiça social.

Os dados coletados indicam que os alunos que participaram de projetos de iniciação científica apresentaram um nível mais elevado de engajamento nas atividades acadêmicas e demonstraram uma maior disposição para participar de ações de extensão e responsabilidade social.

A análise dos dados destaca a interdependência entre os pilares do ensino, pesquisa e extensão na formação do aluno de Direito. Essa integração é fundamental para o desenvolvimento de profissionais críticos e comprometidos com a transformação social. A pesquisa não deve ser vista como uma atividade isolada, mas como uma parte intrínseca do processo de ensino-aprendizagem.

A inclusão de atividades de pesquisa no currículo do curso de Direito permite que os alunos desenvolvam um olhar crítico sobre os problemas sociais e jurídicos, fomentando uma formação que vai além do aprendizado técnico, proporcionando um espaço para que os alunos apliquem o conhecimento adquirido em sala de aula, promovendo um contato direto com a realidade social.

A pesquisa aponta para a necessidade de formar profissionais de Direito que sejam não apenas competentes tecnicamente, mas possuam uma sólida formação ética e social. A iniciação científica contribui para essa formação, ao promover uma reflexão crítica sobre a prática jurídica e as implicações sociais de decisões legais.

Os alunos que participam de atividades de pesquisa e extensão desenvolvem uma consciência social mais aguçada, o que os torna profissionais mais preparados para enfrentar os desafios do mercado de trabalho e para contribuir para a sociedade. Essa formação ética é um pressuposto fundamental para a prática do Direito, especialmente em um contexto em que questões sociais e direitos humanos estão em constante debate.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A universidade, ao proporcionar a integração entre ensino, pesquisa e extensão, contribui para a formação holística do aluno de Direito, preparando-o para uma atuação profissional consciente e responsável. A iniciação científica se revela como um pilar fundamental dessa formação, permitindo que os alunos desenvolvam habilidades críticas e uma consciência social que os distingue no mercado de trabalho.

Os resultados da pesquisa indicam que a iniciação científica, além de enriquecer a formação acadêmica, também prepara os alunos para a prática jurídica profissional, promovendo uma atuação que considera as dimensões éticas, sociais e culturais do Direito. A formação de profissionais corresponsáveis e comprometidos com a transformação social é uma necessidade premente no atual contexto educacional, e a universidade deve assumir esse compromisso como parte de sua missão.

## REFERÊNCIAS

BARIANI, Isabel Cristina Dib. **Estilos Cognitivos Universitários e Iniciação Científica**. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, Campinas. Campinas, 1998.

BOBERG, Hiudéa T. R. A importância da iniciação científica no curso de direito. **Revista do Curso de Mestrado em Ciência Jurídica da Fundinopi**, v. 1, n. 4, 2004.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394compilado.htm). Acesso em: 20 out. 2024.

CALAZANS, Maria Julieta Costa. (Org.). **Iniciação científica: construindo o pensamento crítico**. São Paulo: Cortez, 1999.

CASTRO, E. L.; BARROS, M. K.; BARRETTO, R. F. A pesquisa científica sob a ótica do pensamento complexo e multidimensional de Edgar Morin. In: **Conferência Internacional Saberes para uma Cidadania Planetária**. Anais da Conferência Internacional Saberes para uma Cidadania Planetária, 2016. Disponível em: [http://uece.br/eventos/spcp/anais/trabalhos\\_completos/247-38768-31032016-171011.pdf](http://uece.br/eventos/spcp/anais/trabalhos_completos/247-38768-31032016-171011.pdf). Acesso em: 26 out. 2024.

ENRICONE, Délcia. A pesquisa na formação do educador do Direito. **Revista Direito & Justiça**, Porto Alegre, v. 33, n. 1, p. 9-18, junho 2007.

GADOTTI, Moacir. **Educação e Sustentabilidade: Uma Visão Crítica**. Editora Cortez, 2005.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. Ed. especial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2012.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Resolução n° 2, de 19 de abril de 2021. **Altera o art. 5° da Resolução CNE/CES n° 5/2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito**. Disponível em: <https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/RESOLUCAO%20CNE%20N%202%20DE%2019%20DE%20ABRIL%20DE%202021.pdf>. Acesso em: 5 set. 2024

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento**. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

\_\_\_\_\_. **Ciência com consciência**. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

\_\_\_\_\_. **Introdução ao pensamento complexo**. Porto alegre: Sulina, 2006.

NARDI, Roberto. **Questões atuais no ensino de ciências**. São Paulo: Escrituras, 1998.